



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA N. 001/2026 – DRG/CBT/IFSP, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam o uso do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão.

O DIRETOR DO CAMPUS CUBATÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.453, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2021, seção 2, página 32, observadas competências da Portaria nº 3.903/IFSP, de 04 de novembro de 2015, considerando a Portaria Normativa RET/IFSP nº 117/2025, de 3 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º REGULAMENTAR, partir do documento aprovado no Conselho de Campus do Campus Cubatão (ANEXO I), a utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Normativa n. 003/2022 – DRG/CBT/IFSP, de 29 de Novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 2026.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral – *Campus Cubatão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO I – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DO CAMPUS CUBATÃO

SEÇÃO I – FINALIDADE

Art. 1º Este documento tem por objetivo regulamentar a utilização e as condutas dos estudantes, servidores e demais usuários no que se refere à utilização e ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

SEÇÃO II – DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO

Art. 2º O Ginásio Poliesportivo do Campus Cubatão do IFSP caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, educacionais, esportivas, socioculturais, lúdicas, científicas, de lazer e recreativas.

Parágrafo único. Demais atividades a serem desenvolvidas no Ginásio Poliesportivo devem possuir objetivos que estejam em consonância com os do IFSP, levando-se em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Campus Cubatão.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO DE GESTÃO DO GINÁSIO

Art. 3º A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus será indicada pelo Diretor Geral do Campus e será responsável por acompanhar e zelar pelo adequado funcionamento do Ginásio, assegurando o cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento, em consonância com as normas institucionais do Campus Cubatão do IFSP.

§ 1º Compete ainda à Comissão reunir-se sempre que necessário para analisar e deliberar sobre situações, demandas ou ocorrências relativas ao uso do Ginásio que não estejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

expressamente previstas neste Regulamento, observando os princípios institucionais e as normas superiores vigentes.

§ 2º A Comissão de Gestão será composta por um membro titular e um membro suplente de cada segmento abaixo relacionado:

I – 1 Representante da Diretoria de Administração;

II – 1 Representante da Diretoria de Extensão;

III – 1 Representante docente da área de Educação Física;

IV – 1 Representante da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE);

V – 1 Representante da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP);

VI – 2 Representantes discentes indicados pelas entidades de representação estudantil (Grêmio Estudantil, Centros Acadêmicos e Associações Atléticas) do campus, preferencialmente o presidente ou diretor de esportes/cultura das respectivas entidades.

§ 3º Os membros suplentes poderão ser indicados entre docentes de qualquer área ou servidores técnico-administrativos do campus.

§ 4º A Comissão de Gestão terá como atribuições:

I – Orientar os demandantes sobre as normas de uso do ginásio e os procedimentos para requerer o seu uso;

II – Avaliar, de forma colegiada, as solicitações de uso do ginásio que extrapolem as disposições previstas neste Regulamento, podendo, quando necessário, encaminhá-las à Direção-Geral para deliberação final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III – Divulgar o regulamento;

IV – Organizar o empréstimo de patrimônio e equipamentos em caso de ações institucionais envolvendo Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;

V – Informar ao setor responsável quando constatado o mau uso do espaço;

VI – Assessorar, quando acionada, a Direção-Geral do campus em questões relativas à utilização e cessão do espaço do Ginásio Poliesportivo.

§ 5º O e-mail da comissão: ginasio.cbt@ifsp.edu.br

SEÇÃO IV – DOS USUÁRIOS

Art. 4º Dos usuários dos espaços do ginásio:

I – Alunos regularmente matriculados no Campus Cubatão, por meio das entidades estudantis do IFSP que farão a solicitação através do e-mail da comissão;

II – Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste Campus, por meio de agendamento via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

III – Membros da comunidade interna e externa que estejam inscritos em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão do Campus Cubatão;

IV – Membros de convênios de cooperação ou parcerias com outras instituições, associações ou entidades representativas cuja proposta de atividade não tenha fins lucrativos e que estejam de acordo com os termos das obrigações e responsabilidades das partes envolvidas e desde que aprovada pela Direção-Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SEÇÃO V – DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO

Art. 5º A prioridade para utilização do ginásio levará em consideração o funcionamento pleno das aulas cujos Planos Pedagógicos de Cursos (PPCs) preveem a utilização do Ginásio Poliesportivo, conforme a grade horária dos cursos, bem como as demais atividades institucionais vinculadas a projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, devidamente agendadas pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) do Campus no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), mediante solicitação.

Parágrafo único. A Direção-Geral poderá autorizar, de forma excepcional, a utilização do Ginásio Poliesportivo por entidades ou instituições parceiras, desde que formalizada por meio de termo de parceria, acordo de cooperação ou instrumento congênere, observadas as normas institucionais vigentes e a disponibilidade do espaço.

Art. 6º O ginásio possui capacidade máxima para 480 (quatrocentos e oitenta) pessoas, de acordo com o projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio aprovado pela AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) de 2020.

Art. 7º A limpeza no ginásio acontecerá, segundo o Termo de referência do Contrato de Limpeza, três (03) vezes na semana e em casos de necessidade.

Art. 8º Deverá ser estabelecido e nominado uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade (que possua vínculo empregatício com o IFSP) ou que seja representante das entidades estudantis, para acompanhamento da prática proposta e deverá permanecer no recinto durante todo o período de desenvolvimento da atividade por ele agendada.

§ 1º A participação de alunos menores de 18 (dezoito) anos será permitida em atividades que tenham a presença de um servidor responsável ou de um estudante membro de entidade estudantil, maior de idade, e ainda mediante autorização escrita assinada pelo responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 9º O ginásio poderá ser requerido para uso de segunda à sexta-feira das 7h15min às 21h30.

§ 1º Será permitida a utilização do ginásio do Campus Cubatão aos sábados, devendo nesses casos ser uma ação institucional e estar previsto em projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão. Eventos que não contemplem os casos acima, como eventos das agremiações estudantis e atléticas, passarão por análise da Comissão de Gestão ou Direção do Campus.

§ 2º Atividades em domingos e feriados municipais, estaduais ou nacionais são direcionadas exclusivamente a possíveis eventos da instituição quando previstos em calendário ou deliberados de forma prévia pela Comissão de Gestão e/ou Direção do Campus.

Art. 10º Somente será permitida a prática de atividades físicas, culturais e acadêmicas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I – Com a utilização de vestimentas, uniformes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes;

II – Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços) e/ou falta de energia elétrica ou água;

III – Quando não houver presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários;

IV – Preferencialmente, o responsável pela atividade deverá possuir curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros; na sua ausência, ao menos um dos participantes da atividade deverá possuir tal capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 11º Durante a utilização do ginásio não serão permitidos:

I – uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II – número de usuários superior à lotação, considerando o Art. 6º;

III – instalação de qualquer equipamento de iluminação, som ou imagem, sem autorização;

IV – bater ou jogar bola fora das redes/grades que cercam a quadra;

V – a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de cigarro (ou semelhantes) e drogas ilícitas nas dependências do ginásio;

VI – consumo de alimentos, salvo nas dependências das arquibancadas;

VII – o uso de aparelhos ou instrumentos sonoros, incluindo apitos, música, microfone e equipamentos de torcida, sem autorização do responsável pela atividade;

VIII – entrar com animais, salvo cão-guia.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeiras de rodas para alunos com mobilidade reduzida e para práticas de Educação Física Adaptada.

Art. 12º Os servidores, alunos e demais usuários são responsáveis pela conservação das dependências do ginásio quando utilizadas por eles.

Art. 13º A utilização dos espaços do ginásio terá duração máxima de 3 (três) horas consecutivas, salvo nos casos de eventos institucionais do IFSP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 1º A depender do projeto ou programa este tempo poderá ser prorrogado, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido.

§ 2º A Comissão de Gestão é responsável pela organização das reservas e prioridades entre os interessados.

Art. 14º A solicitação para utilização do ginásio por alunos somente poderá ocorrer para uso em horários inversos ao turno em que o aluno está matriculado.

Art. 15º Nos horários de intervalo das aulas, independentemente do turno, não será permitido o uso do espaço, bem como o manuseio de qualquer material que pertença ao patrimônio do Campus.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do ginásio nos espaços entre turnos para a realização de atividades físicas, culturais e acadêmicas devidamente autorizadas e agendadas.

Art. 16º A utilização do ginásio (quadra esportiva) para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 4 mm de espessura e compensado de no mínimo 1 cm de espessura em toda a extensão da quadra.

§ 1º Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida proteção.

§ 2º Somente será permitida a entrada no campus mediante a apresentação na portaria de um documento de identificação com foto.

Art. 17º O usuário que organizar a atividade é responsável por manter as instalações esportivas em boas condições.

Parágrafo único. A prática de atos de vandalismo, envolvimento em brigas ou o descumprimento de qualquer norma prevista neste regulamento acarretará a suspensão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

direito de uso do Ginásio por um período mínimo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser ampliado conforme a gravidade da infração.

SEÇÃO VI – DAS RESERVAS

Art. 18º A reserva e utilização do ginásio em caso de ações institucionais previstas em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá ser efetuada mediante solicitação via Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

§ 1º Em caso de festivais, campeonatos esportivos ou eventos, a reserva deverá ser realizada por um servidor responsável.

§ 2º As chaves para início do uso do ginásio poliesportivo devem ser retiradas na recepção do andar superior.

§ 3º Ao término do uso do ginásio poliesportivo, o responsável da atividade deve proceder o desligamento da iluminação e fechamento do espaço.

Art. 19º Em caso de aluno regularmente matriculado interessado, este deverá enviar um e-mail solicitando a reserva com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e máxima de 30 (trinta) dias, estando de acordo com os critérios a seguir:

I – O período de reserva poderá se estender por 30 dias corridos;

II – As solicitações em dias subsequentes serão analisadas individualmente;

III – A reserva somente poderá ser feita por meio de um representante das entidades estudantis do IFSP;

IV – A efetivação da reserva ficará condicionada ao envio do Termo de Compromisso e da listagem de participantes da atividade (Anexos II e III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Todas as solicitações de uso deverão gerar uma listagem de participantes da atividade proposta.

Art. 20º Entidades, membros da comunidade externa e órgãos públicos que desejem utilizar os espaços deverão solicitar, mediante ofício, à Direção-Geral do Campus Cubatão.

Parágrafo único. No caso dos usuários convidados não serão disponibilizadas vagas para veículos nas vias internas do campus.

SEÇÃO VII – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 21º O solicitante dos espaços deverá trazer seus próprios materiais, com exceção das traves, tabela e rede.

Art. 22º Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada.

§ 1º A retirada de qualquer material ou equipamento da instituição deverá ser realizada somente por servidores mediante preenchimento de formulário específico junto ao setor de patrimônio.

§ 2º O IFSP Campus Cubatão não disponibilizará pessoal para carga e descarga de qualquer material ou equipamento.

§ 3º Todo e qualquer material ou equipamento trazido para o ginásio ficará sob responsabilidade do servidor requerente junto ao setor de patrimônio.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 23º Este documento tem por finalidade regulamentar e orientar acerca da utilização do espaço físico e patrimônio do ginásio do IFSP Cubatão.

Art. 24º O não cumprimento pelo usuário das normas deste regulamento acarretará penalidades de acordo com o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente.

Art. 25º Qualquer alteração no conteúdo do presente regulamento deve ser aprovada pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Campus e pelo Conselho de Campus, após avaliação da Direção Geral do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E LISTA DE PARTICIPANTES – USO DO GINÁSIO

Eu, discente, _____, RG nº _____, venho por meio deste solicitar a reserva do ginásio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – campus Cubatão.

Período:

Finalidade:

Cubatão,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

LISTA DE PARTICIPANTES DA ATIVIDADE

N	Nome Completo - Prontuário	Vínculo/Curso
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS
EXTRACURRICULARES E UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA E GINÁSIO
POLIESPORTIVO POR ALUNOS MENORES DE IDADE.**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a)
estudante _____,
matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo –
IFSP, Campus Cubatão, no curso _____, Ano/turma _____,

AUTORIZO a participação do(a) referido(a) estudante em atividades e práticas esportivas
realizadas nas quadras esportivas e no Ginásio Poliesportivo do campus, conforme as
normas e regulamentos institucionais de utilização dos espaços esportivos.

Declaro estar ciente de que as atividades esportivas envolvem movimentação física e
eventual risco inerente à prática de exercícios, comprometendo-me a orientar o(a)
estudante quanto ao cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela instituição.

AUTORIZO, ainda, que em caso de acidente ou emergência, a equipe responsável do IFSP
– Campus Cubatão possa acionar os serviços de atendimento médico ou de emergência
competentes, bem como realizar os encaminhamentos necessários para preservação da
saúde e da integridade física do(a) estudante, caso não seja possível estabelecer contato
imediato com o responsável legal por meio dos canais registrados no sistema de matrícula
da instituição, comprometendo-se o campus a realizar a devida comunicação tão logo o
contato seja possível.

Cubatão, _____

Assinatura